LEI Nº 149, DE 13 DE AGOSTO DE 1.984

"Dispõe sobre autorização ao Executivo em receber por doação do Governo' do Estado de S.Paulo, a importância- de @$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) que será utilizada na - aquisição de uma ambulância FORD CORCEL BELINA 11/84, novo, bem como a integralizar o valor do referido veículo em @$ 4.425.880,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e cinco' mil, oitocentos e oitenta cruzeiros("

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais de regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma ambulância Ford Corcel , modelo Bellina II, ano de Fabricação 1.984, novo, que se destinará aos serviços de Saúde e - transporte de enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Prompção Social.
ARTIGO 2º :- O custo total do veículo referido no Artigo1º é da ordem de @$ 9.425.880,00 (nove milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), da qual fica autorizado o Executivo Municipal a receber por doação do Govrno do Estado de S.Paulo, através da Secretaria de Estado da - Promoção Social, a importância de @$ 5.000.000,00 (cinco mi - lhões de cruzeiros), representando assim, a aquisição do valor de @$ 4.425.880,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta cruzeiros) a qual também fica pela presente lei autorizado a integralizar com recursos próprios na na forma do artigo seguinte:
ARTIGO 3º :- Para pagamento de despesa decorrente do aquisição do referido veículo, o Muncípio se utilizará da dotação já consignada no Orçamento deste exercício de 1.984: Unidade Orçamentária: 12 DEPARTAMENTO DE SAÚDE - 12.01 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE; Categoria Econômica. 4120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, com um saldo de @$ 4.425.880,00 (quatro milhões, quatro - centos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta cruzeiros),- que será suplementada com os recursos advindos do Governo do-

Estado de S.Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, referidos no artigo 2º desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO :- A suplementação a que se refere o artigo 3º será regulamentada por Decreto do Executivo, na época da aquisição.

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 150, DE 13 DE AGOSTO DE 1.984

"Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista a celebrar convênio com a Cia. de Construções Escolares do Estado de S.Paulo-CONESP".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a :

I - Celebrar convênio com a Cia .de Construções Escolares do Estado de S.Paulo -CONESP, com a finalidade de execução de obras demanutenção em Escolas Rurais do Município, relacionadas no termo de participação.

II - Abrir Crédito Adicional Especial no valor de Cr$: 3.990.000,00 (três milhões, novecentos e noventa mil cruzeiros) de acordo com a seguinte classificação técnica:-

10 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
10.01 - SETOR DE ENSINO DE Lº GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4110	Obras e Instalações
4110.17	Restauração de Escolas Rurais. . .
	Convênio CONESPCr$ 3.990.000,00